



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 010/2019
Decisão : 090/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 5.1.7.
Referência : Protocolo n° s/n (Ofício n° 13/INSS/SRIV/DIVOF/SEBGP/PAI)
Interessado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

EMENTA: Aprova o parecer sobre a necessidade de registro da ART de obra ou serviço de engenheiro do INSS e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 10, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao Ofício n° 13/INSS/SRIV/DIVOF/SEBGP/PAI, que tem como assunto Fiscalização de Contratos; considerando que compete ao profissional desenvolver atividades técnicas nos limites de suas atribuições obtidas através da realização de cursos regulares de formação, ou aquelas acrescidas por meio de cursos de especialização ou suplementação curricular, dependendo de decisão das Câmaras Especializadas pertinentes à atribuição requerida; considerando que embora as atividades de elaboração de elementos técnicos para a contratação de obras e a fiscalização de contratos façam parte do escopo do exercício da função de engenheiro do INSS, o Artigo 44 da Resolução n° 1.025/2009, do Confea, estabelece que o registro de ART de execução de obra ou prestação de serviço em cada obra específica; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela que também sugere que o tema seja avaliado junto à Divisão de Acervo Técnico - DATE, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator e sugerir que o tema seja avaliado junto à Divisão de Acervo Técnico – DATE. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Luiz Antônio de Melo e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST